

Rec. R. 775/38-

UV/HLM

PC-164-

SAAJ -

A C Ó R D ã O

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Campos do Jordão de decisão da mesma Junta, denegando o pedido de aposentadoria por invalidez de Arthur Eyherabide:

CONSIDERANDO que o interessado conta vinte anos e tres meses de serviço e tem atualmente 59 anos de idade;

CONSIDERANDO que os exames medicos a que se submeteu revelaram tratar-se de uma vitima da tuberculose, positivada nos exames radiologico dos pulmões, microscopico dos escarros e macroscopico de suas condições aparentes;

CONSIDERANDO que a fé de officio do empregado não é má desde maio de 1916 até junho de 1937, época em que foi suspenso de suas funções afim de responder a inquerito administrativo para apuração de falta grave que lhe era imputada;

CONSIDERANDO que o inquerito confirmou a falta grave e o empregado tornou-se passível de demissão, reconhecida justa por este Conselho, conforme acórdão de 17 de janeiro de 1938 no processo n. 17.407/37;

CONSIDERANDO que por ser um empregado demissível, a Caixa, sob esta alegação, negou ao interessado o direito a aposentadoria solicitada;

CONSIDERANDO que a-pesar-de demissível, o empregado não fôra demitido pela empresa afim de não prejudicar seus possiveis direitos, tendo suas contribuições continuado a ser descontadas

1111

-2-

Proc. 775/38-

em folha de pagamento;

CONSIDERANDO, nestas circunstâncias, que se trata de um empregado inválido para todo e qualquer serviço, em relação ao qual a empresa não usou da faculdade de demissão concedida pelo Egrégio Conselho, cabendo-lhe, sem dúvida, o direito a aposentadoria conforme bem argumentam o recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa e o parecer da Procuradoria deste Conselho;

RESOLVE a Terceira Câmara dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria por invalidez do interessado.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente

a) NINA J.C. Lima Ferreira

Relator

Fui presente a) Valdo de Vasconcellos

Adjunto do Proc. Geral  
intº

Publicado no "Diário Oficial" em

27/4/39